



EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, localizada na Travessa Eliba S/N- Centro, Orós-Ce, Estado do Ceará, receberá no período de 07 de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais de nível superior.

3.2.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação



ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

RECURSO	DOTAÇÃO/ 2020	-
FMAS – PMO	1001.08.244.0807.2069	1001
Criança Feliz	1002.08.243.0803.2073	1002
PSB (CRAS + SCFV)	1002.08.244.0806.2075	1002
IGD/PBF	1002.08.244.0806.2076	1002
IGD/SUAS	1002.08.244.0806.2077	1002
PSE (Casa Abrigo – PAC 1 + CREAS)	1002.08.244.0806.2078	1002
Casa Abrigo – FMDCA	1003.08.243.0803.2086	1003

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2.1- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.2.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada item, cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo/carta de credenciamento, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL /CPL.

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL;



6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

6.8- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Praça Anastácio Maio, nº 40, Centro, Orós-Ce, e pelo telefone (88) 3584-1393.

7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS(TERMO DE REFERENCIA).

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÃO.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Orós-Ce, 06 de janeiro de 2020.


MARCELO BATISTA DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS LOTES/CARGOS

LOTE 01 - NÍVEL SUPERIOR

Proteção Social Básica - PSB (CRAS e SCFV) - 1002.08.244.0806.2075					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
1	TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	40hs	2.000,00	1002.08.244.0806.2075
2	ANALISTA SOCIAL	3	40hs	2.000,00	1002.08.244.0806.2075
3	ANALISTA SOCIAL	4	20hs	1.200,00	1002.08.244.0806.2075
4	SUPERVISOR PSB	2	40hs	2.000,00	1002.08.244.0806.2075
5	TÉCNICO ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	1	20hs	2.000,00	1002.08.244.0806.2075
Proteção Social Especial – PSE (CREAS e Acolhimento) - 1002.08.244.0806.2078					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
6	TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	40hs	2.000,00	1002.08.244.0806.2078
7	ANALISTA SOCIAL	1	20hs	1.200,00	1002.08.244.0806.2078
IGD/PBF - 1002.08.244.0806.2076					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
8	ASSISTENTE SOCIAL	1	30hs	2.000,00	1002.08.244.0806.2076
9	ASSISTENTE SOCIAL	2	20hs	1.200,00	1002.08.244.0806.2076



10	AGENTE DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	1	20hs	1.000,00	1002.08.244.0806.2076
FMAS – PROGRAMA CIRANÇA FELIZ/SUAS - 1002.08.243.0803.2073					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
11	COORDENADOR	1	40hs	2.000,00	1002.08.243.0803.2073
12	SUPERVISOR	1	40hs	2.000,00	1002.08.243.0803.2073
FMDCA - 1003.08.243.0803.2086					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
13	ASSISTENTE SOCIAL	2	30hs	2.000,00	1003.08.243.0803.2086
14	TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1	40hs	2.000,00	1003.08.243.0803.2086
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 1001.08.244.0807.2069					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
15	TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	1	20hs	1.200,00	1001.08.244.0807.2069
16	ANALISTA DE DADOS	1	20hs	1.200,00	1001.08.244.0807.2069

RELAÇÃO DOS LOTES/CARGOS

LOTE 02 - NÍVEL MÉDIO

IGD/PBF - 1002.08.244.0806.2076					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA	VALOR	DOTAÇÃO



			HORARIA	BRUTO	
01	DIGITADOR	3	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2076
02	AUX. NUTRICIONAL	4	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2076
03	AUX. NUTRICIONAL	4	30hs	600	1002.08.244.0806.2076
04	AUX. NUTRICIONAL	4	20hs	519,5	1002.08.244.0806.2076

Proteção Social Básica - PSB (CRAS e SCFV) - 1002.08.244.0806.2075

ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
05	AGENTE SOCIAL	8	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2075
06	ORIENTADOR SOCIAL	8	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2075
07	ORIENTADOR SOCIAL	24	20hs	400	1002.08.244.0806.2075

Proteção Social Especial – PSE (CREAS e Acolhimento) - 1002.08.244.0806.2078

ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
08	AGENTE SOCIAL	2	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2078
09	EDUCADOR/ CUIDADOR	6	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2078
10	AUX. DE EDUCADOR/ CUIDADOR	6	40hs	1.039,00	1002.08.244.0806.2078

FMAS - 1001.08.244.0807.2069

ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
11	AUX. NUTRICIONAL	8	40hs	1.039,00	1001.08.244.0807.2069

FMAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS - 1002.08.243.0803.2073

ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
------	-------	------	---------------	-------------	---------



12	VISITADORES SOCIAIS	20	40hs	1.039,00	1002.08.243.0803.2073
FMDCA - 1003.08.243.0803.2086					
ITEM	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	VALOR BRUTO	DOTAÇÃO
13	AUX. NUTRICIONAL	8	40hs	1.039,00	1003.08.243.0803.2086
14	EDUCADOR/CUIDADOR	5	40hs	1.039,00	1003.08.243.0803.2086
15	AUX. DE EDUCADOR/ CUIDADOR	4	40hs	1.039,00	1003.08.243.0803.2086
16	FACILITADOR DE MÚSICA	2	30hs	800	1003.08.243.0803.2086

RECURSO	DOTAÇÃO/ 2020	
FMAS – PMO	1001.08.244.0807.2069	1001
Criança Feliz	1002.08.243.0803.2073	1002
PSB (CRAS + SCFV)	1002.08.244.0806.2075	1002
IGD/PBF	1002.08.244.0806.2076	1002
IGD/SUAS	1002.08.244.0806.2077	1002
PSE (Casa Abrigo – PAC 1 + CREAS)	1002.08.244.0806.2078	1002
Casa Abrigo – FMDCA	1003.08.243.0803.2086	1003

- Justificativa: Os serviços a serem contratados são de fundamental importância para manter a continuidade da prestação de serviços adequados a população dos programas pertinente a Assistência Social, tendo em vista que a carência de profissionais. Demais disso trata-se do inquestionável interesse público.

- Prazo da contratação: até 31 de dezembro de 2020.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Comissão Permanente de Licitação

Orós-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.01.06.01.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 2020.01.06.01**, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM/LOTE : _____

CARGO: _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente

CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS	
F.I.S.	71
	CPL

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome

CPF Nº _____ - _____

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ORÓS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Orós, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Anastácio Maio, nº 40, Centro, Orós-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). MARCELO BATISTA DE LIMA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.01.06.01**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.01.06.01**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de 2020 e vigorará até ___ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.01.06.01;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.



6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº 33.90.36.00;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência



b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Orós, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Orós-Ce, __ de _____ de 2020.

MARCELO BATISTA DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Nome do Contratado(a)

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 26
CPL

02. _____

Nome:

CPF: